LEI Nº 4.495/PMC/2020

CRIA O PROJETO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS COLORIDAS PARA A SEPARAÇÃO DE LIXO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE CACOAL.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Cacoal – RO o projeto Escola Amiga do Meio Ambiente, cujo objetivo é conscientizar as crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino sobre a importância da separação do lixo para o nosso meio ambiente, resgatando a qualidade de vida e também a economia sustentável.

Art. 2º O município terá a obrigatoriedade de instalar em todas as escolas da rede pública municipal lixeiras adequadas para coleta seletiva.

Art. 3º As lixeiras deverão ser de cores específicas e apresentar o nome da classificação dos resíduos.

Art. 4º As lixeiras implantadas deverão ter os seguintes padrões:

I - amarela: resíduos recicláveis como papel, plástico, vidro e metal;

II - marrom: resíduos não recicláveis;

III – cinza; para resíduos orgânicos.

Art. 5º As lixeiras deverão ser distribuídas pela escola da seguinte forma:

I - na cozinha, uma marrom para resíduos não recicláveis, uma amarela para resíduos recicláveis e uma cinza para resíduos orgânicos;

II - no refeitório, uma marrom para resíduos não recicláveis, uma amarela para resíduos recicláveis e uma cinza para resíduos orgânicos;

III - nos pátios, uma amarela para resíduos recicláveis e uma marrom para resíduos não recicláveis;

IV - nos banheiros, uma marrom para resíduos não recicláveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390